

ERRATA AO CONTRATO N° 065/2026

77.398.154/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor: EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA portador da cédula de identidade R.G. n. ° *.355.697-* SSP-PR, inscrito n CPF sob n. ° ***.300.349-**, face a inversão de funções, retifica os nomes constantes na Cláusula 12, itens 12.1.1 (caput) e 12.1.2 do Contrato n° 064/2026 –12.1.1, sendo **ONDE SE LÊ:**

12.1.1 Caberá a gestão do contrato á/ao Sr. (a) (Marcos Eduardo Bergamin Jorge – Engenheiro Civil, CREA-PR n° 210421/D), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Maria Eduarda Conceição Camargo CREA-PR n° 198841/D, e ao fiscal substituto Sr. (a) substituto Sr. (a) Roberta Kelly Vieira dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

LEIA-SE:

12.1.1 Caberá a gestão do contrato á Sr. (a) **Maria Eduarda Conceição Camargo CREA-PR n° 198841/D**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **Marcos Eduardo Bergamin Jorge – Engenheiro Civil, CREA-PR n° 210421/D**, e ao fiscal substituto Sr. (a) substituto Sr. (a) Roberta Kelly Vieira dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Ficam ratificados os demais termos do referido contrato.

Paço Municipal “**Francisco Rodrigues da Silva**”. Gabinete do Prefeito
Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná. Em, 02 de junho de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL